



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Literário, objetivando a aquisição de acervo bibliográfico, composto por obras literárias e técnicas, destinado ao integral atendimento das necessidades de criação, atualização, complementação e fortalecimento das bibliotecas escolares, salas de leitura, cantinhos literários e demais espaços de incentivo ao conhecimento e à leitura existentes e a serem implantados na Rede Municipal de Educação de Maceió, Maceió, em atendimento à Política de Formação Leitora e Ampliação do Universo Literário da Rede Municipal de Ensino, instituída pela Portaria nº 0188/2025/SEMED, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Especificação do produto:

- **Tipo:** Livros de literatura;
- **Faixa etária:** crianças e adolescente de todas as idades matriculados nas diferentes

etapas educacionais ofertadas na Rede Municipal de Ensino de Maceió, sendo elas berçário, Maternal I e II, 1º e 2º Período, no âmbito da Educação Infantil; e 1º ao 9º ano no Ensino Fundamental.

- **Quantitativos:** O detalhamento da lista de títulos e seus respectivos quantitativos por faixa etária consta no **Anexo I** (Termo de Quantidade e Preço Estimado) deste Termo de Referência;
- **Critérios de qualidade:** Conteúdo literário adequado às faixas etárias; materiais com boa durabilidade física; diversidade de gêneros, autores, temáticas e representatividade cultural (regional, afro-brasileira e indígena), conforme diretrizes da Política de Formação Leitora da Rede Municipal.

1.3 Do Plano de Contratações Anual

1.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Do Prazo de Vigência da Ata

1.7 Atesta-se que foi analisada a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços para garantir a continuidade da proposta apta a gerar o melhor resultado para administração pública, sendo analisado o custo de um novo procedimento, a possibilidade de fracasso do objeto, e a contratação por preço maior do que fora estimado pela administração pública.

1.8 Porquanto, a vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, mediante justificativa técnica devidamente motivada e após análise da vantajosidade, bem como a renovação do quantitativo positivado pelos órgãos participantes, sendo razoável e proporcional a prorrogação integral ou parcial dos itens, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021,

1.9 Tal possibilidade visa assegurar o atendimento contínuo das demandas administrativas, especialmente em contratações rotineiras e recorrentes, como é o caso da presente aquisição, cuja natureza essencial e previsibilidade de consumo justificam a adoção de mecanismos que promovam a economicidade, a eficiência e a redução da ociosidade de novos procedimentos licitatórios.

1.10 Sendo assim, a prorrogação estará condicionada à manutenção das condições vantajosas previamente pactuadas, sendo imprescindível a análise prévia do setor técnico competente quanto ao cumprimento obrigacional e à necessidade efetiva da continuidade do fornecimento ou execução.

1.11 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

1.12 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.13 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.14 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.15 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.16 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal n.º 9.044/2021 c/c a Lei Delegada n.º 05, de 18 de abril de 2023.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada n.º 05, de 18 de abril de 2023.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal nº 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:

2.10 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.11 A necessidade da contratação decorre da intenção de garantir o acesso das crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino à literatura e ao livro didático como instrumentos de formação integral, reconhecendo a leitura como prática social, linguagem cultural e meio de ampliação do repertório cognitivo, emocional e crítico. A iniciativa busca fortalecer o vínculo dos alunos com o universo da leitura e da escrita, estimulando a criatividade, a sensibilidade estética e a capacidade de interpretação e reflexão sobre o mundo.

2.12 A aquisição de acervos literários e didáticos constitui ação estruturante da Política de Formação Leitora e Ampliação do Universo Literário da Rede Municipal de Ensino, instituída pela Portaria nº 0188/2025/SEMED, e integra o Programa “Somos Feitos de Histórias: Construindo uma Sociedade

Leitora e Escritora na Rede Municipal de Educação de Maceió”. A proposta contempla obras literárias e didáticas adequadas às diferentes fases da Educação Básica bem como para a formação permanente dos profissionais da educação, abordando temáticas relevantes do ponto de vista histórico, cultural e social, com destaque para narrativas afro-brasileiras e indígenas que valorizam a diversidade e fortalecem a identidade cultural dos leitores.

2.13 As obras didáticas e literárias a serem adquiridas estão alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular de Maceió, especialmente no que se refere à Educação em Direitos Humanos, à Diversidade Cultural e Étnico-Racial e à valorização das múltiplas linguagens. As seleções observam, ainda, as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, assegurando a presença dessas temáticas na formação dos estudantes.

2.14 A proposta está em consonância com os seguintes instrumentos normativos e de planejamento do setor educacional:

2.15 Plano Municipal de Educação de Maceió (Lei nº 6.493/2015);

2.16 Lei nº 14.837/2024, que trata da universalização das bibliotecas escolares;

2.17 Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

2.18 Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.19 Referencial Curricular de Maceió;

2.20 Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que regulamentam o ensino da cultura afro-brasileira e indígena.

2.21 No campo constitucional e legal, a iniciativa encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso à literatura e ao material didático é um pressuposto lógico e indispensável para o cumprimento do dever estatal de promover e incentivar a educação.

2.22 A legitimidade desta contratação pública reside na Constituição Federal de 1988, que eleva a educação a direito fundamental inalienável (Art. 205), visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para a cidadania. Este dever estatal se materializa, conforme o Art. 208, inciso VII, na obrigação de fornecimento de material didático adequado como pressuposto de uma educação de qualidade. Adicionalmente, a iniciativa se vincula ao direito à cultura (Art. 215), assegurando o acesso às fontes culturais, das quais o livro é uma expressão essencial.

2.23 Em reforço à determinação constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) estabelece a proteção integral da população infanto-juvenil. No seu Capítulo IV, o ECA assegura o direito à educação e, implicitamente, o acesso a bens culturais e artísticos. A aquisição de livros de literatura se configura como a materialização direta do dever de garantir aos estudantes o direito à cultura, arte e lazer, por ser a literatura um meio crucial para o desenvolvimento

cognitivo, emocional e social, estimulando desde cedo a leitura e a formação de um indivíduo reflexivo e participativo.

2.24 A aquisição reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Maceió em assegurar o direito dos estudantes à literatura, promovendo o contato cotidiano com diferentes narrativas e experiências estéticas. Os livros permanecerão em posse dos estudantes, favorecendo o manuseio, a autonomia leitora e a criação de vínculos afetivos com a leitura de forma espontânea e significativa.

2.25 No aspecto jurídico-administrativo, a presente contratação encontra amparo nos arts. 5º, 18, 28, inciso I e 29 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre os princípios fundamentais, o planejamento das contratações públicas e os procedimentos auxiliares previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.26 Aplica-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 9.511, de 19 de julho de 2023, que regulamenta a referida norma no âmbito do Município de Maceió, dispondo sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

2.27 Em aditivo, o Decreto Municipal nº 9.514, também de 19 de julho de 2023, estipula em seu Art. 5º que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas hipóteses em que for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, sendo esta a situação do caso em tela tendo em vista a necessidade de que as efetivas ordens de fornecimento sejam executadas sob demanda, conforme as necessidades pedagógicas concretas e a disponibilidade orçamentária da SEMED, permitindo que a distribuição e o fornecimento sejam realizados de forma parcelada, em consonância com o planejamento de implementação das novas bibliotecas, o cronograma de reformas e expansões das unidades escolares e a alocação gradual de recursos orçamentários ao longo do exercício fiscal.

2.28 Diante do exposto, o presente Termo de Referência evidencia a necessidade administrativa e pedagógica a ser atendida, demonstrando a pertinência e a viabilidade da contratação, em conformidade com a legislação aplicável e os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

2.29 . JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.30 A aquisição de livros de literatura, que visa à composição de um acervo pedagógico coerente e integrado, exige uma visão mais holística e estruturada. A adoção do julgamento por Lote é manifestamente mais vantajosa para a Administração Pública neste contexto, pois permite que a equipe pedagógica defina lotes coesos, seja por critérios temáticos, por faixa etária (por exemplo: Lote 1 - 1º ano; Lote 2 - 2º ano, e assim sucessivamente), ou por gênero literário, garantindo assim que o fornecedor vencedor se responsabilize pela entrega da totalidade dos títulos e especificações rigorosamente exigidas para aquele grupo.

2.31 Este agrupamento otimiza a logística de distribuição e simplifica a gestão contratual, concentrando o acompanhamento em poucos contratos. Além disso, a competição por preço global do lote tende a incentivar os fornecedores a oferecerem um preço agregado mais competitivo para o conjunto de obras, potencializando a economia para o erário e garantindo a integridade da proposta pedagógica.

2.32 Importante consignar que o processo em tela compõe aquisições estruturadas em quatro processos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Bibliotecas, que, em conjunto, abrangem 520 títulos (Educação Infantil: 48; Ensino Fundamental: 56; EJA: 45; Biblioteca: 371). Em um universo dessa dimensão, licitar por item produziria efeito contraproducente: multiplicaria fornecedores, ordens de fornecimento, notas fiscais e frentes de fiscalização, gerando centenas de contratos, com aumento do custo transacional, maior risco de fracasso/deserto em itens específicos e perda de coesão do acervo.

2.33 O julgamento por lote, ao contrário, permite que a equipe pedagógica agrupe títulos de forma coerente, por faixa etária, eixo temático ou gênero, e que cada fornecedor vencedor assuma a responsabilidade integral pelo conjunto, assegurando entregas completas.

2.34 A solução por lote também racionaliza a logística de recebimento e distribuição para as unidades, simplifica o acompanhamento contratual e fortalece a governança, além de estimular descontos agregados pela disputa no preço global do lote, capturando economias de escala sem comprometer a integridade da proposta pedagógica. Diante desse cenário, a adoção do Menor Preço por Lote mostra-se manifestamente mais vantajosa para o interesse público, tanto sob o prisma pedagógico quanto sob os aspectos econômico e operacional.

2.35 A solução escolhida para o atendimento da necessidade administrativa é a Aquisição de Livros (compra definitiva), a ser concretizada mediante o procedimento de Licitação Convencional na modalidade Pregão Eletrônico, aplicando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Lote.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/objeto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.

3.2.2 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.3 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.

3.2.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a

necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

3.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores

3.2.10 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para todos os itens.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atesta-se que houve a devida análise de possibilidade de postergação do custo estimado da contratação, sendo determinado o caráter sigiloso, o qual será tornado público apenas e

imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Deste modo, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme prevê o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

6.3 Portanto, atesta-se que a necessidade da preservação das informações do orçamento estimado para assegurar o resultado mais eficiente e eficaz para administração pública.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

7.4 Os objetos deverão ser entregues nos endereços descritos no anexo II do termo de referência, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

7.5 Os objetos deverão ser apresentados em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

7.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.

7.7 Produção, separação e empacotamento dos livros – de acordo com as faixas etárias e acervos definidos (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Professores), observando os critérios de qualidade e conservação do material;

7.8 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da entrega;

7.9 A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

7.10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.10.1 Requisitos legais:

7.10.2 Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;

7.10.3 Lei Complementar Nº 123/06, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte;

7.10.4 Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo ela a principal norma que organiza o sistema educacional brasileiro;

7.10.5 Lei nº 14.837/2024, que trata da universalização das bibliotecas nas instituições de ensino; e

7.10.6 Portaria nº 0188/2025/SEMED, a qual estrutura a Política de Formação Leitora e Ampliação do Universo Literário da Rede Municipal de Ensino;

7.10.7 Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/2003) e ampliam essa obrigatoriedade para incluir também a História e Cultura dos povos indígenas (Lei 11.645/2008).

7.10.8 Requisitos para a contratação:

7.10.9 Obras com aderência à BNCC;

7.10.10 Obras que representem a diversidade cultural e as narrativas afro-brasileiras e indígenas;

7.10.11 Atender às especificidades de cada faixa etária (estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental);

7.10.12 Conformidade com normas de segurança de produtos infantis (tintas atóxicas):

7.10.13 Obras originais (sem adaptações não autorizadas) e sem erros materiais.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.

8.2 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

8.3 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.4 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.6 após o recebimento definitivo dos kits e a conclusão da formação, os materiais serão encaminhados às escolas beneficiadas da rede municipal de ensino, sob coordenação da Coordenação Técnica de Ensino Fundamental da SEMED.

8.7 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação, visto que se trata de Ata de Registro de Preços.

10.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

12.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

k) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

l) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

13.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.4 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76:

a.1) Balanço patrimonial físico na forma da lei:

b) Do Balanço patrimonial do último exercício social;

c) Demonstração de Resultado do Exercício;

d) Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

e) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;

f) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;

g) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou

h) Do Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei:

- i) Balanço patrimonial do último exercício social;
- j) Demonstração de Resultado do Exercício;
- k) Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- l) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- m) Recibo emitido pelo sistema público.
- n) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133-/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

15.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

15.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

16 Subcontratação

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;

- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

19 Garantia da contratação

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

19.2 Da matriz de risco

19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

20.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

20.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

20.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

20.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

20.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.



21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

21.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2025.

Gernan Angelo Barros Sousa
Assessoria de Apoio
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
LOTE 01			84
1	A ÁRVORE GENEROSA	UND	5
2	A ASSUSTADORA BOLA FRIA E A GATA QUE NINGUÉM VIA	UND	5
3	A COLECIONADORA DE SONHOS	UND	5
4	A GRANDE AVENTURA DE MARIA FUMAÇA	UND	5
5	A GRANDE CAIXA DE LIVRINHOS DO BEBÊ	UND	5
6	A HISTÓRIA DA TARTARUGA	UND	5
7	A MAIOR FLOR DO MUNDO	UND	5
8	ANIMAIS DA SELVA - TOQUE E SINTA	UND	5
9	ANIMAIS DIVERTIDOS - TOQUE E SINTA	UND	5
10	BICHARADA DO BARULHO	UND	5
11	CADA BICHO SEU CAPRICHOS	UND	5
12	CADE OS FILHOTINHOS	UND	5
13	CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO	UND	5
14	CORRA QUE O DINOSSAURO VEM AI	UND	5
15	DA PEQUENA TOUPEIRA QUE QUERIA SABER QUEM TINHA FEITO COCO NA CABEÇA DELA	UND	5
16	DENTRO DA CAIXA MARAVILHOSA - VIAGEM AO INTERIOR DA VIDA	UND	5
17	DEZ ELEFANTINHOS DO BALACOBACO	UND	5
18	DINO BICHO	UND	5
19	EBE E O VÉU DO CHAPÉU	UND	5
20	FOLCLORE PARA CRIANÇAS	UND	5
21	GUEJO O CARANGUEJO	UND	5
22	IH! QUANTOS SACIZINHOS POR AI?	UND	5
23	JÁ SOU GRANDE OLHA O QUE SEI FAZER	UND	5
24	LAGARTA QUER CASA	UND	5

25	MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	UND	5
26	MUITAS COISAS PARA PROCURAR NA FAZENDA	UND	5
27	O BOBO QUE NÃO ERA BOBO	UND	5
28	O CABELO DA MENINA	UND	5
29	O CORAÇÃO PERDIDO DE BIA	UND	5
30	O GRANDE RABANETE	UND	5
31	O MELHOR LIVRO DO MUNDO!	UND	5
32	O PEQUENO GUERREIRO	UND	5
33	O QUE É, O QUE É?	UND	5
34	O RATO DA SACRISTIA	UND	5
35	O SOFÁ QUE ENGOLIU AS CRIANÇAS	UND	5
36	O TAMBOR ENCANTADO DE AFETOS E REENCONTROS	UND	5
37	OS BALÕES DE NISE	UND	5
38	OS PORQUINHOS MEDROSOS	UND	5
39	OS TRÊS PORQUINHOS DO AGRESTE	UND	5
40	PAUXI O MUTUM TÍMIDO	UND	5
41	PEQUENO MÁGICO	UND	5
42	POESIA EM 4 TEMPOS	UND	5
43	QUANDO ESTELA ERA MUITO, MUITO PEQUENA	UND	5
44	ROLANDO E A BOLA	UND	5
45	SAPO COMILÃO	UND	5
LOTE 02			71
46	A ÁFRICA QUE VOCÊ FALA	UND	5
47	A ÁRVORE DO BETO	UND	5
48	A BRUXA QUE ATACA DE PANELA	UND	5
49	A COR DE CORALINE	UND	5
50	A GATA DIANA NA TERRA DO PASTORIL	UND	5
51	A HISTÓRIA DA TARTARUGA	UND	5
52	A ILHA DA FITINHA	UND	5
53	A ILHA DE LAURA	UND	5

54	A MÃE QUE VOAVA	UND	5
55	A MENINA DA CABEÇA QUADRADA	UND	5
56	A MENINA DE BARRO	UND	5
57	A MENINA E AS ESTRELAS	UND	5
58	A MENINA E O PÁSSARO ENCANTADO	UND	5
59	A MENINA QUE BORDAVA BILHETES	UND	5
60	A MENINA SINGELEZA	UND	5
61	A PARTE QUE FALTA	UND	5
62	A PELE QUE EU TENHO	UND	5
63	A SERTANEJA E O IMPERADOR	UND	5
64	A TERRA ENSACADA	UND	5
65	ABIGAIL	UND	5
66	ABPCD	UND	5
67	ACORDE O SOL DOM ADERBAL	UND	5
68	ADÉLIA	UND	5
69	ÁFRICA-CONTOS DO RIO, DA SELVA E DA SAVANA	UND	5
70	AMOR DE CABELO	UND	5
71	AMORAS	UND	5
72	ANTÔNIA E OS CABELOS QUE CARREGAVAM OS SEGREDOS DO UNIVERSO	UND	5
73	AS COISAS QUE A GENTE FALA	UND	5
74	AS MÃOS DO MEU PAI	UND	5
75	AS SETE VIDAS DO GATO JOURNALBO	UND	5
76	AUTISMO EXPLICADO PARA CRIANÇAS	UND	5
77	BÁRBARO	UND	5
78	BIBLIOTECA??? UMA BIBLIOTECA PODE FAZER MILAGRES	UND	5
79	CAPAZ	UND	5
80	CARNAVAL SEM FIM	UND	5
81	CARONA NA VASSOURA	UND	5
82	CIÇA E A RAINHA	UND	5
83	CO-CO-RI-CORES: UMA HISTÓRIAS	UND	5
84	A CICATRIZ	UND	5

85	CONTINENTES	UND	5
86	CONTOS DE CRIANÇAS DO BRASIL	UND	5
87	CONVERSEIRO DA NATUREZA	UND	5
88	CUIDADO LOBO, TEM UM VILÃO NO SEU LIVRO	UND	5
89	DA MINHA JANELA	UND	5
90	DANIEL E A ZAMBA DO SERTÃO	UND	5
91	DANIEL NO MUNDO DO SILÊNCIO	UND	5
92	DOCE RIACHO	UND	5
93	DOÇURA	UND	5
94	DORINA VIU	UND	5
95	DOUTORA ERA UMA VEZ	UND	5
96	E FOI ASSIM QUE EU E A ESCURIDÃO FICAMOS AMIGAS	UND	5
97	EBE EM BUSCA DO MESTRE GUERREIRO DA CANAFISTULA	UND	5
98	EI, VOCÊ VIU LUIZINHO?	UND	5
99	EI, VOCÊ! UM LIVRO SOBRE CRESCER COM ORGULHO DE SER NEGRO	UND	5
100	EM BRIGA DE IRMÃO QUEM DÁ OPINIÃO	UND	5
101	EMBOLADOS	UND	5
102	EMOCIONÁRIO	UND	5
103	ENQUANTO JOÃO-GARRANCHO DORME	UND	5
104	ENQUANTO NÃO LEMBRO	UND	5
105	ERNESTO	UND	5
106	ESCOLA DE CHUVA	UND	5
107	ESCURO QUE MORA DENTRO DO ESCURO	UND	5
108	ESTE LIVRO COMEU MEU CÃO!	UND	5
109	ESTRELA RAIVOSA	UND	5
110	EU VOU SER JOGADOR DE FUTEBOL	UND	5
111	FEVEREIRO	UND	5
112	FLÁVIA E O BOLO DE CHOCOLATE	UND	5
113	FRIDA	UND	5
114	GABRIEL E O FUTEBOL	UND	5

115	GUARDA-CHUVA AMARELO	UND	5
116	LA FORA	UND	5
117	LAMPIÃO E A BALEIA DA SERRA	UND	5
118	LARGA ESSE CELULAR! LIVRO INFANTIL SOBRE O USO DE TELA	UND	5
119	LOBO MAU COM DOR DENTES	UND	5
120	LULU VAI PARA ESCOLA	UND	5
121	MADÁ O JEGUE CANTADOR	UND	5
122	MAMÃE ZANGADA	UND	5
123	MANDIOCÃO	UND	5
124	MARCELO, MARTELO, MARMELO	UND	5
125	MARIANINHA VAI AO MAR	UND	5
126	MATEU ERRANTE, MATEU BRINCANTE	UND	5
127	MEDO ASSIM EU NUNCA SENTI	UND	5
128	MEU AMIGO FAZ iiiii	UND	5
129	MEU CRESPO É DE RAINHA	UND	5
130	MILÁGRIMAS	UND	5
131	MINHA AMIGA ESTRELINHA	UND	5
132	MONSTRO LÁ EM CASA	UND	5
133	NA BIBLIOTECA DA RUA DIREITA	UND	5
134	NA MINHA CASA TEM UM LESTRONFO	UND	5
135	NÃO ABRA ESTE LIVRO	UND	5
136	NO MEIO DA NOITE NO MEIO DO MAR	UND	5
137	NUMA FRAÇÃO DE SEGUNDOS	UND	5
138	O NABO GIGANTE	UND	5
139	O BAILE DAS MENINAS	UND	5
140	O BAIRRO DO MARCELO	UND	5
141	O CABELO DA MENINA	UND	5
142	O CARTEIRO CHEGOU	UND	5
143	O CAVALEIRO ENCARNADO	UND	5
144	O COLAR DE PÉROLAS DE CECÍLIA	UND	5
145	O COLECIONADOR DE CHUVAS	UND	5
146	O DIÁRIO DE UM BANANA	UND	5

147	O EMBRULHO MISTERIOSO DE NINA	UND	5
148	O HOMEM QUE AMAVA CAIXAS	UND	5
149	O LAR É UMA JANELA	UND	5
150	O MARINHEIRINHO DO PONTAL	UND	5
151	O MENINO AZUL E A FAMÍLIA COLORIDA	UND	5
152	O MENINO E A GAIVOTA	UND	5
153	O MENINO E O MAR	UND	5
154	O MENINO QUE VIA COM AS MÃOS	UND	5
155	O MONSTRO DAS CORES	UND	5
156	O MONSTRO MONSTRUOSO DA CAVERNA CAVERNOSA	UND	5
157	O MUNDO DO MENINO IMPOSSÍVEL	UND	5
158	O MURO NO MEIO DO LIVRO	UND	5
159	O ORFANATO DO FIM DO MUNDO	UND	5
160	O PASSEIO	UND	5
161	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO	UND	5
162	O PIQUENIQUE DO GILDO	UND	5
163	O PRÍNCIPE DA BEIRA	UND	5
164	O QUE É UMA CRIANÇA?	UND	5
165	O QUE NÃO VIU CHAPEUZINHO VERMELHO	UND	5
166	O QUE SÓ AS MINHOCAS PODEM VER?	UND	5
167	O QUINTAL DAS IRMÃS	UND	5
168	O SEGREDO DO RIO MUNDAÚ	UND	5
169	OLHE PELA JANELA	UND	5
170	ONDA	UND	5
171	ORA VIRGULAS!	UND	5
172	OS BALÕES DE NISE	UND	5
173	OS MANUSCRITOS ENCANTADOS DA SENHORA TRAMPOLIM	UND	5
174	OS TESOUROS DE MONIFA	UND	5
175	PAI NÃO FUI EU	UND	5
176	PÃO FEITO EM CASA	UND	5
177	PEDRO VIRA PORCO-ESPINHO	UND	5
178	PERIGOSO!	UND	5

179	PESCANDO HISTÓRIAS À BEIRA- MAR	UND	5
180	POEMAS DE CÉU	UND	5
181	PRETINHA DE NEVE E OS SETE GIGANTES	UND	5
182	PRETO É LINDO	UND	5
183	PRINCESAS NEGRAS	UND	5
184	PROMESSA É PROMESSA	UND	5
185	QUER LER UM LIVRO COMIGO?	UND	5
186	RÃ DE TRES OLHOS	UND	5
187	SILVANA A BALEIA BELUGA	UND	5
188	SINTO O QUE SINTO	UND	5
189	SR. BOAVENTURA	UND	5
190	SULWE	UND	5
191	TANTOS MEDOS E OUTRAS CORAGENS	UND	5
192	TRANCINHAS DE LUZIA	UND	5
193	TUDO BEM SER DIFERENTE	UND	5
194	UM PIPI CHOVEU AQUI	UND	5
195	UM TRONCO NO MEIO DO CAMINHO	UND	5
196	UMA AMIZADE ALÉM DO TEMPO	UND	5
197	UMA MENTE DIFERENTE	UND	5
198	UPIARA	UND	5
199	VOCÊ NÃO VAI ACREDITAR NO QUE EU VI	UND	5
200	ZÉ MUQUÉM PEGOU O TREM	UND	5
201	ZOOM	UND	5
202	CHARLOTTE LUNETTE E OS DIREITOS HUMANOS	UND	5
LOTE 03			30
203	50 PERSONALIDADES NEGRAS REVOLUCIONÁRIAS	UND	5

204	A ÁRVORE GENEROSA	UND	5
205	A BOCA DA NOITE	UND	5
206	A LENDA DA MULHER DA CAPA PRETA	UND	5
207	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA	UND	5
208	A MENINA QUE NUNCA ERAVA	UND	5
209	A MOÇA TECELÃ	UND	5
210	A PROFESSORA ENCANTADORA	UND	5
211	A SEREIA GARBOSA	UND	5
212	A TERRA DOS MENINOS PELADOS	UND	5
213	A VIZINHA ANTIPÁTICA QUE SABIA MATEMÁTICA	UND	5
214	AFRO-BRASILEIRINHOS	UND	5
215	AFROFUTURO ANCESTRAL DO AMANHÃ	UND	5
216	ALAGOAS SEQUENCIAL (HQ)	UND	5
217	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	UND	5
218	AMOR ADOLESCENTE	UND	5
219	AS MENINAS E O POETA	UND	5
220	A SEREINHA E AS JANGADAS	UND	5
221	BEL, A PRINCESA NORDESTINA	UND	5
222	BETINA	UND	5
223	BUMBÁ O BOIZINHO QUE ADORA DANÇAR	UND	5
224	CINDERELA E O BAILE DELA	UND	5
225	CIUMENTO DE CARTEIRINHA	UND	5
226	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	UND	5
227	CONTAS DE DIVIDIR E TRINTA E SEIS BOLOS	UND	5
228	CONTOS DE FADAS PARA GAROTAS CORAJOSAS	UND	5
229	CONTOS DE MISTÉRIO & ASSOMBROS	UND	5
230	CUMBE	UND	5

231	CURUMIM ABARÉ IMITANDO OS ANIMAIS	UND	5
232	DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES	UND	5
233	ENCICLOPÉDIA NEGRA PARA JOVENS LEITORES	UND	5
234	ENTRE O SOL E O DO MAIOR	UND	5
235	EU SOU MALALA	UND	5
236	EU SOU MALALA EDIÇÃO JUVENIL	UND	5
237	EXTRAORDINÁRIO	UND	5
238	FALANDO BANTO	UND	5
239	FALANDO TUPI	UND	5
240	FUTURO ANCESTRAL	UND	5
241	GOL 01-PONTAPÉ INICIAL	UND	5
242	HARRY POTTER E A CAMARA SECRETA - V. 02	UND	5
243	HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL - (CAPA DURA)	UND	5
244	HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN - V. 03	UND	5
245	HEROINAS NEGRAS BRASILEIRAS EM 15 CORDEIS	UND	5
246	HISTÓRIAS DA CAZUMBINHA	UND	5
247	HISTÓRIAS DE BOBOS, BOCÓS, BURRALDOS E TRAPALHÕES	UND	5
248	HISTÓRIAS TECIDAS EM SEDA	UND	5
249	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	UND	5
250	LAMPIÃO & LANCELOT	UND	5
251	LUANDA NO TERREIRO	UND	5
252	MALASAVENTURAS: SAFADEZAS DO MALASARTES	UND	5
253	MARACATU	UND	5
254	MEIA CURTA	UND	5
255	MELHORES CRÔNICAS CECÍLIA MEIRELES	UND	5
256	MELHORES CRÔNICAS RACHEL DE QUEIROZ	UND	5
257	MEMÓRIA DE UM MENINO DO INTERIOR	UND	5
258	MENINO MALUQUINHO	UND	5
259	MEU LIVRO DE CORDEL	UND	5
260	MINHA AMIGA DA CASA AO LADO	UND	5
261	MUNGUNZÁ	UND	5
262	NINA DESCOBRE O BRASIL	UND	5

263	NINHO DE COBRAS	UND	5
264	O ADVOGADO DO DIABO E A BENGALA	UND	5
265	O BRAÇO MÁGICO	UND	5
266	O COLECIONADOR DE PEDRAS	UND	5
267	O DIÁRIO DE DANDARA	UND	5
268	O ENCANTADOR DE PÁSSAROS	UND	5
269	O MENINO JORGE E NA SERRA DA BARRIGA	UND	5
270	O MENINO NEGRO	UND	5
271	O MENINO QUE FALAVA POUCO	UND	5
272	O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR	UND	5
273	O PEQUENO GUERREIRO	UND	5
274	O PEQUENO PRÍNCIPE	UND	5
275	O PLURAL DE GUARDA-CHUVA	UND	5
276	O QUE NOS FAZ HUMANOS	UND	5
277	O SANTO E A PORCA, O CASAMENTO SUSPEITOSO	UND	5
278	O VELHO E MAR (GRAPHICNOVEL)	UND	5
279	ÓCULOS DE COR	UND	5
280	OLHO DÁGUA	UND	5
281	PATATIVA DO ASSARÉ AVE POESIA	UND	5
282	PEQUENO MANUAL ANTIRRACISTA	UND	5
283	POLLYANNA	UND	5
284	QUARTO DE DESPEJO	UND	5
285	ROBISON	UND	5
286	SE FALA ASSIM NO SERTÃO	UND	5
287	SEMINÁRIO DOS RATOS	UND	5
288	SERTÃO ILUMINADO	UND	5
289	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO	UND	5
290	SULWE	UND	5
291	TEM TUPI NA OCA E EM QUASE TUDO O QUE SE TOCA	UND	5
292	UM CORDEL ATRÁS DO OUTRO	UND	5
293	UMA HISTÓRIA DE FUTEBOL	UND	5

294	VIDAS SECAS (GRAPHIC NOVEL)	UND	5
295	VOCÊ CONHECE A PIPPI MEIALONGA?	UND	5
296	VOCÊ NÃO É INVISÍVEL	UND	5
LOTE 04			71
297	90 IDÉIAS DE JOGOS DE ATIVIDADES PARA SALA DE AULA	UND	5
298	A CAMINHADA DA MEDITAÇÃO	UND	5
299	A LITERATURA INFANTIL NA ESCOLA	UND	5
300	A PALAVRA BONITEZA NA LEITURA DE MUNDO DE PAULO FREIRE	UND	5
301	AÇÃO CULTURAL PARA LIBERDADE E OUTROS ESCRITOS	UND	5
302	ADMIRAVEL MUNDO LOUCO	UND	5
303	ALFABETIZAÇÃO LEITURA DO MUNDO, LEITURA DA PALAVRA	UND	5
304	ALFABETIZAÇÃO: POR ONDE COMECAR	UND	5
305	ANDAR ENTRE LIVROS	UND	5
306	APRENDENDO COM OS APRENDIZES - A CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS ENTRE PROFESSORES E ALUNOS	UND	5
307	ARTES VISUAIS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UND	5
308	AS MENTIRAS QUE OS HOMENS CONTAM	UND	5
309	ATITUDENOW	UND	5
310	ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES DE ARTE E MEIO AMBIENTE	UND	5
311	ATLAS DA EXCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL - DINAMICA DA EXCLUSÃO SOCIAL NA PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI	UND	5
312	AUTO DA LIBERDADE	UND	5
313	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NOS ÂMBITOS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO	UND	5
314	BARALHO DE MODOS INFANTIS: AVALIAÇÃO E PSICOEDUCAÇÃO	UND	5
315	BARALHO DE NECESSIDADES BÁSICAS	UND	5
316	CARO PROFESSOR	UND	5
317	COLEÇÃO JORNADA DAS EMOÇÕES	UND	5

318	COMO SABER DO QUE SEU FILHO REALMENTE PRECISA?	UND	5
319	CONSTRUINDO O LEITOR COMPETENTE	UND	5
320	CRITICIDADE E LEITURA - ENSAIOS	UND	5
321	CRÔNICAS DE EDUCAÇÃO	UND	5
322	DICIONÁRIO DA REPÚBLICA	UND	5
323	DINÂMICAS DE GRUPO PARA ADOLESCENTE	UND	5
324	DINAMICAS DE INTEGRAÇÃO	UND	5
325	E TUDO UMA QUESTÃO DE DESEQUILIBRIO	UND	5
326	EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL COM ATIVIDADES DE INCLUSÃO	UND	5
327	EDUCAÇÃO NÃO FORMAL NO CAMPO DAS ARTES	UND	5
328	EDUCACAO PARA O FUTURO	UND	5
329	EDUCAÇÃO SUPERIOR ESPAÇO DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	UND	5
330	EM BUSCA DE SENTIDO	UND	5
331	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEORIA E PRÁTICA	UND	5
332	ESTADO E DEMOCRACIA	UND	5
333	FACA SUA COMUNICACAO ENRIQUECER VOCE	UND	5
334	INOVAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM NA UNIVERSIDADE	UND	5
335	LETRAMENTO NO BRASIL	UND	5
336	LETRAMENTO NO BRASIL - HABILIDADES MATEMÁTICAS	UND	5
337	LITERATURA E PEDAGOGIA - PONTO & CONTRA PONTO	UND	5
338	LITERATURA ELETRÔNICA - NOVOS HORIZONTES PARA O LITERÁRIO	UND	5
339	MANHAS PODEROSAS	UND	5
340	MANUAL ANTIBULLYING	UND	5
341	MANUAL DOS TRANSTORNOS ESCOLARES	UND	5
342	MEDIAÇÃO DE LEITURA - DISCUSSÕES E ALTERNATIVAS PARA A FORMAÇÃO DE LEITORES	UND	5
343	MUITO ALEM DAS EXPECTATIVAS	UND	5
344	NIKETCHE (EDIÇÃO DE BOLSO)	UND	5
345	O CABELO DA MENINA	UND	5
346	O ESCRITORIO E A ESCOLA	UND	5
347	O GRAU EM PERSPECTIVA, UMA ABORDAGEM CENTRADO NO USO	UND	5
348	O MELHOR ADMINISTRADOR DO MUNDO	UND	5

349	O NORDESTE NAS CANÇÕES DO LUIZ GONZAGA	UND	5
350	O PERCEBER DE QUEM ESTÁ NA ESCOLA SEM DISPOR DA VISÃO	UND	5
351	O TEXTO LITERÁRIO - POR UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR	UND	5
352	PAICIENCIA	UND	5
353	PEDAGOGIA CRÍTICA - DOCÊNCIA E GESTÃO	UND	5
354	PEDAGOGIA DA AUTONOMIA	UND	5
355	PEDAGOGIA DE MASSA DO NEOCONSERVADORISMO	UND	5
356	PLANEJAMENTO DIALÓGICO - COMO CONSTRUIR O PROJETO POLÍTICO - PEDAGÓGICO DA ESCOLA	UND	5
357	POLÍTICA É PARA TODOS (NOVA EDIÇÃO)	UND	5
358	POLÍTICA INDIGENISTA DE SAÚDE NO BRASIL	UND	5
359	RÁDIO ESCOLAR - UMA EXPERIÊNCIA DE LETRAMENTO MIDIÁTICO	UND	5
360	REFUGIADOS URBANOS	UND	5
361	RESISTIR NA ERA DAS INCERTEZAS	UND	5
362	ROGER BACON O SENTIDO MORAL DO CONHECIMENTO	UND	5
363	SAPIENS (NOVA EDIÇÃO)	UND	5
364	SEJA UM TREINADOR DE PESSOAS	UND	5
365	SERVIÇO SOCIAL E FILOSOFIA	UND	5
366	SINDROME DE DOWN E AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	UND	5
367	SOCIOLOGIA DO TRABALHO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO HUMANA	UND	5
368	SUCESSO E O RESULTADO DE TIMES APAIXONADOS	UND	5
369	TERRITORIO DA PALAVRA	UND	5
370	TRADIÇÕES DISCURSIVAS CONCEITOS HISTÓRIAS E AQUISIÇÃO	UND	5
371	CHARLOTTE LUNETTE E OS DIREITOS HUMANOS	UND	5

1.1 Segundo levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Maceió, através deste Setor Rede de Bibliotecas, atualmente a **Rede Municipal de Ensino de Maceió conta com 25 bibliotecas escolares e 34 salas de leitura**, número que ainda não contempla a totalidade da Rede, composta por 93 escolas de Ensino Fundamental. Em relação aos 60 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), 01 deles possui biblioteca infantil, enquanto os demais trabalham com cantinhos de leitura, devendo-se destacar também a existência de 07 CMEIS da Rede Parceira bem como 13 Escolas que atendem alguma etapa da Educação Infantil. A Biblioteca Carlos Moliterno, biblioteca especializada da SEMED, também faz parte da Rede de Bibliotecas, sendo a biblioteca central da Rede e a sede do Setor Rede de Bibliotecas.

1.2 A SEMED Maceió, através da Portaria nº 0188 de 12 de agosto de 2025, implanta a **Política de Formação Leitora e Ampliação do Universo Literário**, com a finalidade de promover o fomento à leitura literária, o fortalecimento das bibliotecas escolares e a valorização da leitura como prática social. Trata-se de um importante marco no desenvolvimento de ações para formação de leitores, integrando escola, biblioteca e comunidade. A Política de Formação Leitora, prevê o desenvolvimento do Programa Somos Feitos de Histórias, visando incentivar a leitura e promover o letramento literário nas unidades de ensino, incluindo público de todas as idades atendido pela Rede, de bebês a idosos.

1.3 Entre as ações da Política de Formação Leitora, a SEMED Maceió deu início ao **Projeto de Ampliação da Rede de Bibliotecas**, buscando ampliar o acesso dos estudantes a espaços de leitura qualificados, cuja primeira etapa prevê a **implantação de oito novas bibliotecas escolares**, uma em cada região administrativa do município. Essa iniciativa está em conformidade com a Lei Federal nº 14.837/2024, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino, e reafirma o compromisso da Rede com a formação de leitores e a democratização da cultura.

1.4 Ainda dentro das ações da Política de Formação Leitora da SEMED, encontra-se o desenvolvimento do **projeto Bibliotecas Públicas Farol da Leitura, com a previsão de implantar 03 bibliotecas públicas** em regiões estratégicas da cidade (bairros do Farol, Vergel do Lago e Benedito Bentes), com cada unidade integrando três dimensões fundamentais:

- **Biblioteca de acesso público:** acervo físico e digital, com foco em leitura, literatura e informação.
- **Espaço Brincante para Bebês e Primeira Infância:** ambiente seguro e lúdico, com brinquedos, livros de pano, mediação de leitura e atividades de estimulação cognitiva e afetiva.
- **Acesso Tecnológico:** inclusão digital com computadores, internet gratuita e recursos de acessibilidade.

1.5 A busca pela ampliação do número de bibliotecas na Rede Municipal de Maceió parte do entendimento de que a biblioteca é, comprovadamente, um espaço com potencialidades para despertar e promover o gosto pela leitura, o acesso à cultura, assim como um local de apoio importante ao processo de ensino e aprendizagem.

1.6 Considerando a necessidade de investir na aquisição de acervos literários que atendam **tanto às unidades já existentes quanto às que serão implantadas**, garantindo a renovação, ampliação e formação inicial de acervos, foi estipulada a compra dos seguintes quantitativos de livros literários, como estabelecido no DFD (fls. 08/16):

- **18.600 livros para os CMEIs** (equivalente a **45 títulos**, sendo 05 exemplares de cada título para os 60 CMEIs da Rede Própria, 7 CMEIs da Rede Parceira, 13 Escolas que atendem à Educação Infantil, para a Biblioteca Carlos Moliterno e para as 03 Bibliotecas Públicas Farol da Leitura, totalizando **84 acervos**);

- **55.380 livros para o Ensino Fundamental I** (equivalente a **156 títulos**, sendo 05 exemplares de cada título para 25 bibliotecas, 34 salas de leitura, para a Biblioteca Carlos Moliterno, para as 8 bibliotecas a serem implantadas e 03 Bibliotecas Públicas Farol da Leitura, totalizando **71 acervos**);
- **15.000 livros para o Ensino Fundamental II** (equivalente a **100 títulos**, sendo 05 exemplares de cada título para 11 bibliotecas, 07 salas de leitura, para a Biblioteca Carlos Moliterno, para as 8 bibliotecas a serem implantadas e 03 Bibliotecas Públicas Farol da Leitura, totalizando **30 acervos**).
- **26.270 livros para Professores** (equivalente a **74 títulos**, sendo 05 exemplares de cada título para 25 bibliotecas, 34 salas de leitura, para a Biblioteca Carlos Moliterno, para as 8 bibliotecas a serem implantadas e 03 Bibliotecas Públicas Farol da Leitura, totalizando **71 acervos**).
- Totalizando a aquisição de **115.550 livros** para a Rede Municipal.

ANEXO II –
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	3315-5100
Órgão	Endereço para entrega	Contato
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
Unidades	Unidade Escolar	Endereço
CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGÍLIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA
CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO
CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA
CMEI	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO,S/N-TRAPICHE DA BARRA
CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA
CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010- 269
CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 - PRADO
CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA
CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA

ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N –VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R.EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA,
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS
CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO

CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR MUNICIPAL
ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA

ESCOLA MUNICIPAL	PROFª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160
ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES,
CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
CMEI	DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II

ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO
CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I –TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS,
ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO
ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS

ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA
ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS

CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE
CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE
CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA)	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS